

Agência Nacional de Saúde Suplementar

COADC/PRESI

Protocolo nº 33902.188901/2008-75

Data Registro: 10/10/2008

Hora Registro: 16:19

Assinatura: Clarissa Chavante.



DECISÃO

Em 24 de outubro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1341, de 7 de outubro de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.038412/2004-40

Operadora: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA

Registro ANS: 304701

Beneficiário: Guilherme Ferreira Mendes

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso face à sua intempestividade, para julgar improcedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente